



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001 /2016

O Prefeito do Município de Embu-Guaçu, Clodoaldo Leite da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o seguinte Edital de Processo Seletivo para contratação por **prazo determinado**, que será regido pelas Leis Municipais nº 961/93 e nº 645/89, Lei Complementar nº 029/2007 e pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal:

1 – DOS EMPREGOS

1.1- Empregos por prazo determinado com exigência de nível superior.

<i>Emprego / Especialidade</i>	<i>Nº de Vagas</i>	<i>Salário</i>	<i>Carga Horária</i>
Agente de Combate a Endemias	23	R\$ 1.100,00	40 hs semanais

2- DA AUTORIZAÇÃO

A realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem como fundamento a Legislação Municipal nº 961/93 e suas Leis Complementares, que criaram os empregos públicos a serem preenchidos, seu regime jurídico e demais características funcionais e pela Lei Municipal nº 645/89.

3- DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

3.1- Os empregos a serem providos por meio do Processo Seletivo Simplificado são os constantes deste Edital.

3.2- A admissão dos candidatos aprovados e classificados será feita pelo regime da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas e pela Legislação Municipal em vigor, **pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, até 01 (um) ano a critério da Administração.**



4 – DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 – Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais, executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção de doenças, divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva visitar residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos, inspecionar caixas d'água, calhas e telhados; executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado aos vetores, executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças, aplicar larvicidas e inseticidas, recenseamento de animais.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1 – Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

5.2 – Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter o que desabone ou que torne incompatível com o desempenho de suas funções;

5.3 – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego;

5.4 – Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade por prática de atos desabonadores;

5.5 – Possuir o registro escolar em Nível Fundamental completo.

Não será considerada com curso concluído a hipótese de o candidato estar cumprindo período de recuperação ou dependência, fato que implicará em sua desclassificação;

5.6 – Não ser aposentado por invalidez, nos termos do Artigo 40 da Constituição Federal;

5.7 – O preenchimento devido da ficha de inscrição, fornecida somente no local de inscrição, assinada, **DECLARANDO**, sob as penas da lei, que os dados anotados naquele formulário são verdadeiros, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente Edital, e na legislação vigente.



6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições estarão abertas no período de **03/02/2016 a 12/02/2016**, no horário das **09h00 às 15h00**, no local abaixo mencionado. Ao se encerrar os trabalhos de cada dia, serão distribuídas senhas para assegurar a inscrição de todos os interessados presentes.

6.2 – Preenchimento da ficha de inscrição e retirada do protocolo.

6.3 – As inscrições deverão ser feitas na **Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Embu-Guaçu, sito à Rua Celestino Appa, nº 20 – Jd. Emília, Embu-Guaçu – SP.**

6.4 – O ato de inscrição implicará, por parte do candidato, no conhecimento e no compromisso de aceitação das normas, condições e exigências do presente Edital e da Legislação Municipal pertinente.

6.5 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Original e cópia ou cópia autenticada do RG (a cópia poderá ser autenticada por servidor autorizado no ato da inscrição, quando apresentada junto com o original);**
- b) Comprovante de residência (água, luz, telefone);**
- c) Certificado de Conclusão de Curso Ensino Fundamental completo.**

6.6 – A não apresentação da documentação exigida ou a falta de algum documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.7 – Não será aceita inscrição por via postal, fax, telex, e-mail, condicional ou provisório.

6.8 – A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído, acompanhado do documento original ou cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do candidato e do procurador. Será aceita apenas uma procuração para cada candidato, que ficara retida junto à ficha de inscrição.

6.9 – As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador. Aqueles que fornecerem dados ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.10 – Não serão admitidas inscrições fora do prazo determinado.



6.11 – Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha de Inscrição somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, por escrito.

6.12 – Encerrada as inscrições as mesmas serão analisadas e havendo caso (s) de indeferimento (s), haverá manifestação escrita, que será divulgada em publicação no Diário Oficial da União, por listagem no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu / SP e no site da Prefeitura www.embuguacu.sp.gov.br, dentro do prazo de 01(um) dia. Não havendo tal manifestação todas as inscrições considerar-se-ão deferidas.

7 – Das Provas

7.1- As provas escritas serão realizadas dia **21/02/2016**, com início às **09h00min** e término as **12h00minna Escola Municipal Etelvina Delfim Simões** sito à **Rua David Farah, nº 45, Vila Louro.**

7.2- Os candidatos aos empregos de **Agente de Combate a Endemias** serão avaliados através de prova escrita, **contendo 25 (Vinte) questões sendo 05 (cinco) de legislação do SUS e 20 (vinte) de conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático (ANEXO I) do presente edital.**

7.3- O comparecimento do candidato às provas é **obrigatório**, implicando o não comparecimento na desclassificação automática do candidato.

7.4- Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído e as provas tenham sido lacradas.

7.5- Não haverá segunda chamada ou aplicação de prova fora do dia e local diferente do previsto. A ausência ou o atraso do candidato implicará na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

7.6- A inviolabilidade da prova será comprovada no momento da realização da mesma na presença dos candidatos.

7.7- O candidato receberá para prova o Caderno de Questões acompanhado do gabarito de respostas que deverá ser assinalado pelo próprio candidato, vedado qualquer colaboração ou participação de terceiros, que deverão ser entregues ao Fiscal ao término da prova.



7.8- Não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões aos candidatos ou a Instituição de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

7.9- As questões não respondidas, as que contenham mais de uma resposta, com emenda ou rasura, não serão consideradas ou computadas na contagem de pontos.

7.10- No decorrer da prova o candidato que observar anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de sala que anotará na Folha de ocorrência para posterior análise na banca examinadora, sob pena de não poder acrescentar posteriormente, eventual recurso.

7.11 - As questões anotadas pelos fiscais serão encaminhadas à Comissão do Processo Seletivo que determinará sua anulação ou não.

7.12- Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL OU HABILITAÇÃO

8.1 - Para os empregos de **Agente de Combate a Endemias**, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota **igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos estarão eliminados do Processo.**

9– DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 – Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final;

9.2 – O resultado da classificação final será divulgado em publicação no Diário Oficial da União, por listagem no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu/SP e no site da Prefeitura www.embuguacu.sp.gov.br.

9.3 – Em caso de empate na classificação final, terá a preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver mais idade;
- b) Tiver o maior número de filhos menores ou dependentes legais;
- c) For casado;



d) Sorteio

10– DO RECURSO

10.1 – Aceitar-se a recursos desde que devidamente fundamentado e apresentado no máximo em **02** (dois) dias úteis contados a partir da divulgação da classificação final publicada em jornal da região e no site da Prefeitura Municipal.

10.2 – O pedido de revisão ou recurso deverá ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo e protocolado na **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, das 09h00min às 15h00min.**

10.3 – A Comissão julgará o recurso protocolado em prazo de **02** (dois) dias.

10.4– O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

11– DA CONVOCAÇÃO

11.1 – A convocação para admissão do candidato obedecerá à ordem de classificação final por área de inscrição e será estabelecida quando da homologação do processo seletivo simplificado.

11.2 – A convocação para admissão será feita de imediato para o preenchimento das vagas constantes deste edital para dar continuidade à prestação de serviços dentro da municipalidade, de acordo com a Lei Complementar n° 029, de 01/11/2007, Art. 2°, inciso IV (implantação de serviço urgente e inadiável).

11.3 – Por ocasião da convocação para admissão serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos:

- a) atestado Médico fornecido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal;
- b) CTPS original e Xerox das páginas 1 e 2;
- c) Xerox do CPF;
- d) Xerox do RG;
- e) Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos;
- g) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;



-
- h) Xerox do Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (se do sexo masculino);
 - i) Xerox do PIS/PASEP
 - j) Xerox do Título de Eleitor;
 - k) Xerox do Certificado de Conclusão de Curso Ensino fundamental completo;
 - m) Xerox comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo);
 - n) Abertura de conta no Banco Santander;
 - o) 01 fotos 3X4.

12- DA CARGA HORÁRIA

Os empregos de Agente de Combate a Endemias serão de caráter mensalista com carga horária semanal de 40 horas.

13- DA REMUNERAÇÃO

A remuneração será de **R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por mês para o cargo de Agente de Combate a Endemias.**

14- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Os candidatos aprovados serão convocados para assumir as vagas devendo entregar a documentação exigida para contratação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.2 – Os candidatos que não comparecerem para preenchimento das vagas destinadas por área de inscrição serão considerados desistentes.

14.3 – A situação funcional dos candidatos admitidos será regulamentada pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Legislação vigente nº 645/89.

14.4 – A denominação do emprego poderá sofrer alteração, sem perda do conteúdo ocupacional, tendo em vista eventuais ajustamentos determinados pela Legislação Municipal do Quadro de Servidores.

14.5 – Toda documentação referente a este processo ficará, dentro do prazo legal, sob guarda da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde



E para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital em publicação no Diário Oficial da União, por listagem no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu/SP e no site da Prefeitura www.embuguacu.sp.gov.br.

Prefeitura do Município de Embu-Guaçu, 02 de Fevereiro de 2016.

Clodoaldo Leite da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

- Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças.
- Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Leptospirose, Dengue, Febre amarela, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose;
- Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente.
- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde- N4 8080, de 19 de Setembro de 1990.